



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Rua Barão do Rio Branco, nº 2.299, CEP: 78710-100
Fone: (66) 3410-6100

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis do Estado de Mato Grosso.

Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), Provimentos nº 25/2011 e 24/2012 do Conselho da Magistratura do Estado de Mato Grosso Artigos 216 e seguintes, Seção XX do Código de Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso e Resolução nº 236/2016, CNJ, que os Leiloeiros nomeados **CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA**, Leiloeira Oficial, devidamente inscrita na JUCEMAT sob o nº. 22, em conjunto com o Leiloeiro Rural e Oficial **JOABE BALBINO DA SILVA**, devidamente inscrito na FAMATO sob o nº. 067/2013 e na JUCEMAT sob o nº. 29 e com o Leiloeiro Rural e Oficial **LUIZ BALBINO DA SILVA**, devidamente inscrito na FAMATO sob o nº. 066/2013 e na JUCEMAT sob o nº. 42, através da plataforma eletrônica www.balbinoleiloes.com.br homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir:

PROCESSO Nº. 0005437-21.2009.8.11.0003

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12

EXECUTADO(S): OLAVO AGUIAR PAIVA FILHO - CPF: 138.191.861-15; HELOISA MARIA FERRARI AGUIAR - CPF: 545.293.361-15.

INTERESSADOS: JOSÉ LUIZ SOARES DE MENDONÇA – CPF: 275.946.611-68; MARIA ROSELEIDE MARTINELLI DE MENDONÇA – CPF: 631.665.341-72; EDNALDO CARVALHO AGUIAR – CPF: 366.547.526-00; WANDA MARIA DE AGUIAR PAIVA – CPF: 416.558.776-15; JOSÉ CARLOS CARVALHO JUNIOR – CPF: 770.857.361-00; PATRICIA AGUIAR CAMACHO CARVALHO – CPF: 986.850.741-34; ANDRÉ AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI – CPF: 592.926.281-00; COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DO MATO GROSSO -SICREDI SUL MT – CNPJ: 26.549.311/0001-06.

DATAS: 1ª Praça terá início no dia **23 de maio de 2025, com encerramento às 13:00 horas**; não havendo lances, seguir-se-á sem interrupção a **2ª Praça**, com encerramento no dia **23 de maio de 2025, às 16:00 horas**. Serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação nas 02 (duas) praças, exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. Deverá ser considerado o horário oficial do Mato Grosso.

LOCAL: O leilão será realizado através da plataforma eletrônica www.balbinoleiloes.com.br.

DÉBITOS DA AÇÃO: - R\$ 1.148.231,81 (um milhão cento e quarenta e oito mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos) em 20/03/2024.

1. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Uma gleba de terras, com a área de 81,58,75 has (oitenta e uma hectares, cinquenta e oito ares e setenta e cinco centiares), situada neste Município e Comarca de Poxoréo-MT, denominada Santo Antonio, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco 01 (hum), cravado / nos limites de terras da Fazenda Santo Antonio e Fazenda Retiro, esta ultima de propriedade da herdeira Regina Souza Aguiar Camacho, com o rumo de 77°52'00"NW e com a distancia de 535,00 metros encontra-se o marco nº 02 (dois), deste deflete a esquerda, dividindo com terras de Fazenda Retiro com o rumo de 12°48'00"SW e com a distancia de 1.525,00 metros encontra-se o marco nº 03, deflete a esquerda, passando a dividir com terras da Fazenda Barra, de propriedade da herdeira Lucia Souza Aguiar, com o rumo de 77°12'00"SE e com a distância de 535,00 metros, encontra-se o marco nº 04 (quatro), deflete a esquerda passando a dividir com terras da fazenda Santo Antonio, com o rumo de 12°48'00"NE e com a distância de 1.525,00 metros encontra-se o marco nº 01, ponto onde deram inicio estes limites. Cadastrado no INCRA sob nº 906.077.784.206-0, em área maior e em nome de Olavo Aguiar Paiva, AT-3.555,4 has; MF-60,0; NºMF-36,18; FMP-25,0.

LOCALIZAÇÃO: Fazenda Santo Antônio, Região do Areia, neste Município de Poxoréo/MT.

AValiação: 1.223.700,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil e setecentos reais), em 22 de junho de 2022.

AValiação ATUALIZADA: R\$ 1.382.555,10 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), em 20 de maio de 2025.

LANCE MÍNIMO: R\$ 691.277,55 (seiscentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Matrícula Imobiliária nº			6.835 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poxoréu/MT	
INCRA sob nº			906.077.784.206-0	
Ônus				
Averbação/Registro	Data	Ato	Processo	Credor
R. 07	14/03/2007	HIPOTECA	-	BANCO BRADESCO S/A - CNPJ: 60.746.948/0001-12
R. 10	10/06/2008	HIPOTECA	-	BANCO BRADESCO S/A - CNPJ: 60.746.948/0001-12
R. 12	10/06/2008	HIPOTECA	-	BANCO BRADESCO S/A - CNPJ: 60.746.948/0001-12
AV. 14	14/07/2009	AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO	273/2009	EDNALDO CARVALHO AGUIAR – CPF: 366.547.526-00
AV. 15	06/08/2009	AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO	470/2009	ANDRÉ AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI – CPF: 592.926.281-00
AV. 16	18/12/2009	AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO	882/2009	WANDA MARIA DE AGUIAR PAIVA – CPF: 416.558.776-15
AV. 17	26/02/2013	AÇÃO CAUTELAR DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS	0000685-29.2010.8.11.0003	JOSÉ CARLOS CARVALHO JUNIOR – CPF: 770.857.361-00; PATRICIA AGUIAR CAMACHO CARVALHO – CPF: 986.850.741-34

AV. 18	01/03/2013	PENHORA	0005072-64.2009.8.11.0003	BANCO BRADESCO S/A - - CNPJ: 60.746.948/0001-12
AV. 19	19/02/2020	PENHORA – 50%	0007813-02.2012.8.11.0003	COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DO MATO GROSSO - SICREDI SUL MT – CNPJ: 26.549.311/0001-06
AV. 21	27/10/2022	PENHORA	0012315-59.2009.8.11.0003	WANDA MARIA DE AGUIAR PAIVA – CPF: 416.558.776-15
R. 22	09/02/2023	PENHORA	0003934-91.2011.8.11.0003	BANCO BRADESCO S/A
AV. 24	29/04/2024	INDISPONIBILIDADE	0009422-95.2009.8.11.0003	-
AV. 25	05/11/2024	INDISPONIBILIDADE	0010344-68.2011.8.11.0003	-

PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 do CPC). Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, com mesmas condições de 2ª Praça.

CONDIÇÕES DE LANCES E PROPOSTAS: Caso não haja lance para pagamento à vista nas praças realizadas, serão admitidas propostas de arrematação parcelada, exclusivamente por meio do sítio www.balbinoleiloes.com.br (nos termos do art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para efetivação, será necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses. O saldo devedor sofrerá correção mensal pelo índice do SELIC, e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta, todas serão destinadas a apreciação do MM. Juízo da causa, prevalecendo a de maior valor, ou melhores condições (artigo 891, parágrafo único; e artigo 895, §§ 1º ao 8º, todos do CPC). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta aos leiloeiros: I) Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação. II) Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, sendo entrada de, no mínimo, 25%, podendo ser em porcentagem superior, de acordo com o ajustado com o leiloeiro, a ser comprovada em dois dias úteis e vencendo-se a primeira das demais parcelas em 30 dias após o respectivo leilão, corrigidas, a serem depositadas mediante guia própria e de forma vinculada à execução. A arrematação será subordinada à cláusula resolutiva expressa, constando da carta, de forma que será resolvida no caso de inadimplemento de qualquer das parcelas, restabelecendo-se a propriedade do executado ou terceiro garantidor. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, como indenização pelo retardamento da execução.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial (<https://siscondj-dj.tjmt.jus.br/portalsiscondj/pages/guia/publica/>), respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (art. 884, IV do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas (895, § 4º, do CPC). Ainda, se o exequente arrematar o bem, e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa deste (artigo 892, §1º, CPC).

VISITAÇÃO: Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009).

PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente, e em igualdade de oferta, terão preferência na aquisição dos bens, o devedor ou seu cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, e os coproprietários (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

COMISSÃO DOS LEILOEIROS: A comissão devida ao Leiloeiro será de 6% (seis por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

QUOTA-PARTE: Nos termos do art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

INADIMPLEMENTO: Caso não efetuado no prazo estipulado, o depósito da oferta e/ou o pagamento da comissão do leiloeiro, este comunicará o MM. Juízo responsável, que apreciará os lances imediatamente anteriores, ora sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do CPC, ao arrematante remisso. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação, ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação (art. 895, §5º do CPC).

DESISTÊNCIA: Inexistindo prévio motivo para desistência do arrematante, poderá ser configurado fraude em leilão. Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente (art. 186 e 927, do Código Civil, e art. 358 do Código Penal), ficando ainda obrigado a pagar a título de multa, o valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, em favor do leiloeiro, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa. Poderá ainda, o leiloeiro emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

CANCELAMENTO DO LEILÃO: Caso reste suspenso o leilão em decorrência de pagamento ou parcelamento, responderá o executado pelas despesas dos Leiloeiros, que arbitro em 2,5% do valor da avaliação. Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada. Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

DESPESAS: Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante

(artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

LANCES: Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

VENDA EM CARÁTER “AD CORPUS”: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, conforme art. 908, parágrafo 1º, do CPC.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediador, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios, defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações troca, consertos, conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para a 2ª praça, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 90 (noventa) dias, conforme artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail: contato@balbinoleiloes.com.br, ou telefone fixo e WhatsApp: (11) 4020-1694.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (art. 889, parágrafo único, do CPC). Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

CONDIÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de

conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

INTIMAÇÃO: Fica, desde logo, intimado os executados: **OLAVO AGUIAR PAIVA FILHO - CPF: 138.191.861-15; HELOISA MARIA FERRARI AGUIAR - CPF: 545.293.361-15**, bem como os interessados: **JOSÉ LUIZ SOARES DE MENDONÇA - CPF: 275.946.611-68; MARIA ROSELEIDE MARTINELLI DE MENDONÇA - CPF: 631.665.341-72; EDNALDO CARVALHO AGUIAR - CPF: 366.547.526-00; WANDA MARIA DE AGUIAR PAIVA - CPF: 416.558.776-15; JOSÉ CARLOS CARVALHO JUNIOR - CPF: 770.857.361-00; PATRICIA AGUIAR CAMACHO CARVALHO - CPF: 986.850.741-34; ANDRÉ AUGUSTO VAQUERO COBIANCHI - CPF: 592.926.281-00; COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DO MATO GROSSO - SICREDI SUL MT - CNPJ: 26.549.311/0001-06**, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.balbinoleiloes.com.br.

Rondonópolis/MT, 20 de maio de 2025.

Dr. CLÁUDIO DEODATO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DE DIREITO